

Ofício 07.12.15

Assunto: Fragilidades e efeitos negativos do PLS 654/2015

Excelentíssimo Senhor Senador José Renan Vasconcelos Calheiros:

A Associação Brasileira de Avaliação de Impacto (ABAI) é uma Associação civil de âmbito nacional, multidisciplinar, de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos e sem filiação partidária, que congrega organizações públicas e privadas, entidades da sociedade civil, pessoas físicas, profissionais e estudantes que desenvolvem atividades na área de avaliação de impacto. Dentre os objetivos da ABAI está o acompanhamento, junto ao Congresso Nacional, do trâmite de projetos-de-lei sobre meio ambiente e avaliação de impacto e temas correlatos, com eventual manifestação política.

Tivemos a oportunidade de analisar o Projeto de Lei do Senado (PLS) No. 654/2015, que “Dispõe sobre o procedimento de licenciamento ambiental especial para empreendimentos de infraestrutura considerados estratégicos e de interesse nacional.” Ficamos extremamente preocupados com os potenciais efeitos negativos deste PLS. Mais especificamente, gostaríamos de alertá-los para as seguintes fragilidades do PLS:

- Poderá ser aplicado a projetos de infraestrutura que, embora estratégicos, possam ter grandes impactos socioambientais, necessitando, pois, de um rito de análise e aprovação muito mais cuidadoso do que o previsto no PLS;
- Não inclui a audiência pública e o acompanhamento das medidas de controle e condicionantes entre as etapas previstas para o licenciamento ambiental especial;
- Estabelece prazos extremamente curtos e incompatíveis com a natureza das etapas do licenciamento ambiental. Como exemplo, citamos o prazo – absolutamente inviável – de até 60 dias para a elaboração de estudos de impacto ambiental; e
- Cria um sistema de participação social limitado e passivo, que dificultará o engajamento dos afetados e diminuirá a capacidade do Poder Público de antecipar os potenciais efeitos socioambientais dos projetos.

De maneira geral, o PLS 654/2015 prevê um rito que, na prática, deverá acentuar ainda mais os conflitos durante o processo de licenciamento ambiental. A morosidade e insegurança jurídica dos empreendedores no licenciamento se devem a gargalos históricos das instituições ambientais e dos instrumentos públicos de política ambiental. Se tais gargalos não forem tratados, a mera fixação de prazos e simplificação de etapas acarretará em sérios efeitos negativos que, paradoxalmente, poderão culminar na judicialização e aumento de morosidade na aprovação de projetos.

Adicionalmente, notamos que a aprovação de tal Projeto poderá ter reflexos bastante negativos na opinião pública nacional e internacional – um sinal de que o Brasil estaria reduzindo exigências ambientais em um momento em que o mundo está à procura de soluções para compatibilizar o desenvolvimento econômico e social com a manutenção da qualidade do meio ambiente, para benefício dos cidadãos. Especificamente no caso brasileiro, no rastro dos recentes acontecimentos em Mariana/MG, a criação apressada de um licenciamento ambiental simplificado para empreendimentos estratégicos de infraestrutura surge como um absoluto contrassenso, que ficará vinculado a esta iniciativa do Parlamento.

Confiamos que perceberão a tempo que a aprovação deste PLS seria um grande equívoco.



Alberto Fonseca, PhD

Presidente da Associação Brasileira de Avaliação de Impacto

www.avaliacaodeimpacto.org.br

comunicacao@avaliacaodeimpacto.org.br

Presidência do Senado
Jacqueline de Souza, Mat. 300618
RECEBI O ORIGINAL
Em 07/12/2015 Hora 15:56
je sil